



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

|                    |  |
|--------------------|--|
| <i>Licitação</i>   | <b>Pregão Eletrônico Nº 000048/2020 - 01/06/2020 - Processo Nº 035041/2019</b> |
| <i>Responsável</i> | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO   |
| <i>Data</i>        | 01/06/2020   |
| <i>Tipo</i>        | <b>ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>   |

Aos primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000048/2020**, referente ao Processo nº **035041/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICIPES**, tendo sido o resumo do Edital publicado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no mural da Câmara Municipal, no site oficial desta Prefeitura e no site do sistema da BLL. Inicialmente registra-se que os prazos para acolhimento e abertura das propostas de preços, bem como abertura da sessão pública foram cumpridos por meio de sistema eletrônico, de acordo com os prazos fixados no edital. Fica(m) registrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) de preços inicial(is) das empresas **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME; SINERGIA FARMACEUTICA LTDA; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BASCEL SOLUÇÕES LTDA; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; BH FARMA COMERCIO LTDA; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, conforme acostados aos autos, estando todas classificadas. Insta salientar que as propostas de preços não há possibilidade de identificá-las, sendo apenas impressas para confirmar o recebimento das mesmas no sistema da BLL, bem como sabe-se as empresas participantes devido a relação que a ATA DE SESSÃO nos informa, em anexo. A seguir iniciou-se a disputa de lances, sendo consagradas como detentoras das melhores ofertas as empresas conforme consta no ATA DE SESSÃO/ VENCEDORES DO PROCESSO em anexo. Resta informar que como mencionado e registrado em ata do sistema no momento de disputa, o Edital não menciona casas decimais após a vírgula, sendo assim, foi mantido apenas a disputa de até 02 (**duas**) casas decimais após a vírgula. Ocorre que no item 06 a empresa vencedora manteve 03 (três) casas decimais após a vírgula. Solicitamos encarecidamente que a mesma corrija seus valores no sistema pois o mesmo nos acarreta atraso ao andamento do certame, principalmente relacionado há algo já exaustivamente mencionado no momento da disputa. Ficam declarados **Deserto/Fracassado** os itens: 02; 12; 14; 17; 21; 33; 34; 35; 36; 38; 40; 51; 53; 56; 58; 61; 62; 63; 70; 72; 73; 76; 77; 80; 81 e 84. Fica também por solicitação da Secretaria Requerente declarado **Cancelado** o item 069, tendo em vista que o mesmo continha desacertos em sua especificação. Encerrada a sessão solicitamos aos licitantes vencedores para que enviassem as documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

|                    |  |
|--------------------|--|
| <i>Licitação</i>   | <b>Pregão Eletrônico N° 000048/2020 - 01/06/2020 - Processo N° 035041/2019</b> |
| <i>Responsável</i> | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO   |
| <i>Data</i>        | 01/06/2020   |
| <i>Tipo</i>        | <b>ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>   |

Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL N° 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio